

LEI Nº 1.913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes/MG para o Exercício de 2015.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2015 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 52.284.000,00 (Cinquenta e dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	48.898.000,00
Receita Tributária	3.192.000,00
Receita de Contribuição	1.656.000,00
Receita Patrimonial	719.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	42.662.000,00
Outras Receitas Correntes	558.000,00
Receitas de Capital	561.000,00
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de bens	389.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00

Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	171.000,00
Receita Intra-Orçamentária	2.825.000,00
Receita de Contribuições Sociais	2.825.000,00
Total	52.284.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	2.400.000,00
04 – Administração	7.698.000,00
08 – Assistência Social	2.828.000,00
09 - Previdência Social	2.912.000,00
10 – Saúde	10.939.000,00
11 – Trabalho	12.000,00
12 – Educação	11.755.000,00
13 - Cultura	677.000,00
15 – Urbanismo	2.612.000,00
16 – Habitação	269.000,00

17 – Saneamento	1.548.000,00
18 - Gestão Ambiental	399.000,00
20 – Agricultura	1.785.000,00
22 – Indústria	676.000,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
26 - Transporte	2.003.000,00
27 - Desporto e Lazer	573.000,00
28 - Encargos Especiais	1.162.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.010.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	52.284.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.383.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	592.000,00
121	Planejamento e Orçamento	490.000,00
122	Administração Geral	10.853.000,00
123	Administração Financeira	849.000,00
124	Controle Interno	684.000,00
125	Normatização e Fiscalização	19.000,00
126	Tecnologia da Informatização	54.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00

129	Administração de Receitas	319.000,00
131	Comunicação Social	362.000,00
181	Policiamento	138.000,00
241	Assistência ao Idoso	286.000,00
242	Assistência ao Portador De Deficiência	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	716.000,00
244	Assistência Comunitária	253.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.912.000,00
301	Atenção Básica	4.878.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.318.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00
304	Vigilância Sanitária	87.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	256.000,00
306	Alimentação e Nutrição	803.000,00
333	Empregabilidade	12.000,00
361	Ensino Fundamental	7.204.000,00
364	Ensino Superior	246.000,00
365	Educação Infantil	1.621.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	21.000,00
367	Educação Especial	325.000,00

391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	46.000,00
392	Difusão Cultural	631.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.373.000,00
452	Serviços Urbanos	132.000,00
481	Habitação Rural	110.000,00
482	Habitação Urbana	159.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.548.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	392.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	445.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	33.000,00
606	Extensão Rural	634.000,00
661	Promoção Industrial	676.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00
695	Turismo	13.000,00
782	Transportes Rodoviário	1.243.000,00
811	Desporto de Rendimento	463.000,00
812	Desporto de Comunitário	14.000,00
813	Lazer	96.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.468.000,00

997	Reserva de Contigência RPPS	1.550.000,00
999	Reserva de Contingência	460.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	52.284.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	46.810.750,00
Despesas de Capital	3.463.250,00
Reserva de Contingência	460.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.550.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	52.284.000,00

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	2.400.000,00
1.1 – Câmara Municipal	2.400.000,00
2 - Poder Executivo	45.083.000,00
21 – Secret. Mun. de Governo e Planejamento	1.864.000,00
22 – Secret. Mun. de Fazenda	2.836.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	319.000,00
24 – Secret. Mun. de Controle Interno	177.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	2.599.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras Públicas	871.000,00

27 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e Transportes	4.894.000,00
28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	13.018.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	10.939.000,00
30 – Secret. Mun. de Assistência Social	3.109.000,00
31 – Procuradoria Geral	592.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.184.000,00
34 – Secret. Mun. De Convênios, Projetos e Prestação de Contas	115.000,00
35 – Secret. Mun. de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana	398.000,00
36– Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade	708.000,00
99 – Reserva de Contingência	460.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	4.801.000,00
33 – Inst. de Previd. Mun. de Perdizes	4.801.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	52.284.000,00

Art. 4º - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O desdobramento por elemento de despesa será feito por ato próprio do Poder Executivo, quando da realização da despesa.

Art. 5º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos

artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Perdizes/MG, 09 de Dezembro de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal